



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19, na rede municipal de ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o decreto 162/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades escolares, na modalidade presencial, na rede pública e privada, bem como as atividades culturais, de cursos profissionalizantes, idiomas e similares.

Art. 2º Suspende as avaliações Diagnósticas presenciais e atividades escolares de entrega e devolução de atividades não presenciais, durante a vigência do decreto 162/2021.

Art. 3º Determina que diretores, coordenadores, servidores administrativos e funcionários de apoio executem suas atividades de forma presencial na segunda-feira, dia 01 de março, para ajustes das atividades escolares, limpeza e desinfecção do ambiente, realizando a partir do dia 02 de março, trabalho em home office.

Art. 4º Cabe aos diretores e coordenadores repassarem as informações aos pais e responsáveis de suas instituições de ensino, relativas ao decreto municipal nº 162/2021 e da Instrução Normativa 004/2021, sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVI-19.

Art. 5º Determina que, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021, professores e educadores realizarão suas atividades de forma remota, estando os mesmos em home office.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade, professores, educadores, diretores, coordenadores, servidores administrativos e pessoal de apoio, poderão ser convocados para trabalho presencial, respeitando todos os protocolos sanitários.

Art. 6º Determina que, servidores e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o enfrentamento emergencial de saúde pública da pandemia da COVID-19, realizarão, de forma prioritária, a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º As situações omissas serão resolvidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSILAINE AMANCIO CORCÓVIA
Diretora de Departamento
Portaria nº 109 de 29/01/2021